

RESOLUÇÃO SMA N. 12, DE 03.02.2004

Altera o valor do custo das horas técnicas despendidas em análises para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos, na forma do Decreto n. 47.400, de 04.12.2002.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Art. 1º - O valor correspondente ao custo da hora técnica, de que trata a Resolução SMA n. 48, de 05 de dezembro de 2002, fica alterado conforme segue:

Valor do Custo da hora técnica:

- a) salário médio = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- b) custo da hora técnica = R\$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Os demais componentes da fórmula constante da Resolução SMA n. 48, de 05.12.2002, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: IMESP - São Paulo, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2004